



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA  
Página: \_\_\_\_\_  
Com. Perm. Licitação



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 038/2020

**PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 038/2020** - Regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 006, de 12 de fevereiro de 2010. Subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Federal nº 7892, de 23 de janeiro de 2013.

Objeto: “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES EM AMBULÂNCIA TIPO “B” OU TIPO “D” EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**”.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

**Data:** 14 de julho de 2020 – Horário: 13h30min (treze horas e trinta minutos)

**Local:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT – END. RUA MINISTRO CESAR CALS, Nº 226 - CENTRO – PEIXOTO DE AZEVEDO.

**Pregoeiro Oficial:** EMERSON NUNES FREITAS

## LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 038/2020

### 1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, por intermédio de seu **PREGOEIRO OFICIAL**, designado pela **Portaria Municipal nº 545 de 10 de junho de 2020**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, sob a forma de **SERVIÇOS**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 006, de 15/02/2010, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

1.2. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser protocolados endereçados ao Pregoeiro **até às 13h30min (treze horas e trinta minutos), do dia 14 de julho de 2020**, no **SETOR DE PROTOCOLOS**, no **PAÇO MUNICIPAL MILTON JOSÉ SANTANA**.

1.2.1. O prazo de tolerância será de no máximo 10 minutos, não se aceitando justificativas de atraso na entrega das propostas devido a problemas de trânsito ou de qualquer outra natureza.

### 2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES EM AMBULÂNCIA TIPO “B” OU TIPO “D” EM**”.



## ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”.

### **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que detenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

**3.2.** Poderão participar desta licitação, as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes na elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

**3.3.** Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo da “**DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO**” (Item 8).

**3.4.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas, por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, de qualquer esfera governamental, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o órgão ou entidade promotora da licitação;
- c) Estrangeiras que não funcionem no País; e,
- d) Pessoas Jurídicas que inadimpliram contratos ou ordens de fornecimento firmadas junto a esta Prefeitura.

### **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame. (**Modelo – anexo 6**).

**4.1.1.** Os documentos para credenciamento poderão ser apresentados em fotocópias simples. Com exceção aos documentos de habilitação (item 8) – que devem ser autenticados por força de Lei específica, sendo os demais dispensáveis pelo efeito simétrico do artigo 9º do Decreto Federal nº 9.094/2017;

**4.2. Juntamente com o documento de credenciamento deverá ser apresentada a declaração de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação. (Modelo – anexo 5).**

**4.2.1.** Caso qualquer proponente deixe de apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação poderá assinar tal declaração disponibilizada na sessão pelo Pregoeiro;

**4.3.** Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de instrumento de procuração pública ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos



poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame. Sendo apresentado o instrumento de procuração particular (ANEXO 6), deverá apresentar contrato social ou documento equivalente, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**4.4.** Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, este deverá comprovar ser o responsável legal através do contrato social ou documento equivalente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**4.5.** Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues **separadamente** dos envelopes de números 01 e 02.

**4.6.** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

**4.7.** A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2 e 4.3. Não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

**4.8.** No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as quais queiram participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado elencados na Complementar Lei 123 de 14 de Dezembro de 2006 deverão apresentar:

**4.8.1. Requerimento assinado por representante/sócio da empresa, solicitando valer-se do tratamento diferenciado concedido a microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar 123/2006 (MODELO – ANEXO 10);**

**4.8.2.** Quando optante pelo SIMPLES nacional:

- a) Comprovante de opção pelo simples obtido no site da Secretaria da Receita Federal;
- b) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
- c) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura do certame.

**4.8.3. A não apresentação da comprovação citada no item anterior, pelo licitante que queira beneficiar-se do sistema diferenciado elencados na Lei Complementar 123/2006, no momento do credenciamento. Acarretará a preclusão automática desse direito nas demais fases do processo licitatório, não podendo ser invocado posteriormente.**

**4.9.** Com exceção das **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** beneficiadas pelo regime diferenciado da LC 123/2006 as demais deverão apresentar a declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

## **5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**5.1.** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no item 1.2.



5.2. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o(s) representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará(ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**

**SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT**

**PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 038/2020**

**RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE.**

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT**

**PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 038/2020**

**RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE.**

5.5. Inicialmente, será aberto o **ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS** e após, o **ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

5.6. Os documentos apresentados pelas licitantes nas propostas de preços e nos documentos de habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

**6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 01)**

**(Artigos 4º, VII, e 6º da Lei nº 10.520/02.)**

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa, preferencialmente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante.

6.2. A Proposta de Preços deverá ser no Formulário Padrão adotado pelo ANEXO 2, constando, sob pena de desclassificação:

6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo Banco e, se possível o endereço eletrônico (e-mail);

6.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.2.3. Uma única cotação, com preço unitário e total para os itens com proposta no lote, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros; proposta de preços, ou participação na fase de lances verbais durante o certame.

6.2.4. Prazo de execução do(s) SERVIÇO(S) será de forma imediata, em conformidade com Ordem de Serviço emitida pelo setor de compras do Município, devidamente empenhado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



**6.3.** Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

**6.4.** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o(s) SERVIÇO(S) ser(em) fornecido(s) sem ônus adicionais;

**6.5.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e, no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação a seguir enumeradas:

**6.5.1.** Inadimplência com o fornecimento de SERVIÇO(S) junto ao Município, não configurando como tal as licitantes que solicitaram formalmente prorrogações de prazo e este foi devidamente acatado;

**6.5.2.** Inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, salvo se declarado;

**6.5.3.** Inexistência em seu quadro de pessoal, de empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8.666/93;

**6.5.4.** Inexistência em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;

**6.6.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**6.7.** Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendidos como excessivos aqueles superiores ao praticado no mercado;

**6.8.** O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

## **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

(Artigo 4º, VIII, IX, X, XI, XII, XV, XVI, XVII e XXIII da Lei nº 10.520/02)

**7.1.** No julgamento e classificação das propostas, será adotado o **CRITÉRIO DE MENOR PREÇO POR ITEM** observado os demais requisitos técnicos e documentais estabelecidos neste edital;

**7.2.** Aberta à sessão, os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecido, procedendo-se à sua imediata abertura e verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no Edital;

**7.2.1.** A análise das propostas quanto às especificações do(s) SERVIÇO(S) ofertados será realizada pela equipe de pregão.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



7.3. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada;

7.4. Será classificada pelo Pregoeiro, a licitante que apresentar a proposta de menor preço por item e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, conforme disposto na Lei 10.520 de 17/07/2002;

7.5. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, na lei 10.520 de 17/07/2002;

7.6. As licitantes classificadas serão dadas oportunidades para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais;

7.7. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor;

7.8. A seguir será iniciada a rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:

7.8.1. A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes;

7.8.2. A convocação para oferta de lances pelo Pregoeiro terá como referencial os valores ofertados, iniciando-se com a licitante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes;

7.8.2.1. O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço e os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor;

7.8.3. A licitante que não apresentar seu lance de forma indicada na alínea acima, quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se as demais licitantes também não oferecerem; e,

7.8.4. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.8.4.1. Serão aceitas cotações com até 02 (duas) casas após a vírgula.

7.8.4.2. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

7.9. **A desistência em apresentar lance verbal**, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas;

7.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades constantes na legislação vigente;

7.11. Caso não se realize lances verbais, serão verificados as conformidades entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

7.12. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



7.13. Sendo aceitável a proposta de menor preço por item, será aberto o envelope contendo a documentação da habilitação da licitante que a tiver formulado, **para confirmação das suas condições habilitatórias**;

7.14. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pelo Pregoeiro;

7.15. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o(s) SERVIÇO(S) definido(s) no Anexo 1 deste Edital.

7.16. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor;

7.17. Caso ocorra a apresentação de duas ou mais propostas originais de preços iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as licitantes classificadas se recusarem a dar lances e consequentemente persistindo a igualdade de preços será adotado o critério de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão;

7.18. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos;

7.19. Nesta fase o Pregoeiro poderá convocar sua equipe para auxiliá-lo na avaliação e obtenção do resultado e posterior divulgação do mesmo;

7.20. No caso da sessão do Pregão, excepcionalmente, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes devidamente rubricados no fecho ficarão sob a guarda do Pregoeiro, e serão exibidos ainda lacrados e com as rubricas dos participantes na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos;

7.21. Se a licitante vencedora recusar-se a entregar o objeto licitado, as demais serão chamadas na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se a desistente às penalidades estabelecidas na Cláusula 14 deste Edital;

7.22. Caso a empresa apresente SERVIÇO(S) diferente do especificado no Termo de Referência, para o mesmo fim, o Pregoeiro se reserva no direito de solicitar documentação comprobatória (Estudo de Caso) ou amostra do material no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para conhecê-lo e submetê-lo a testes de proficiência. Sendo que na hipótese de parecer desfavorável, será classificado a 2ª (segunda) colocada, para fazê-lo nas condições de sua respectiva oferta, observando que o Pregoeiro examinará quanto ao objeto e valor, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.23. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar à assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

## **8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02)**

8.1. No envelope nº 02 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverão ser apresentados os documentos a seguir discriminados, **COM VALIDADE NA DATA DA LICITAÇÃO**, por qualquer processo de cópia, com a apresentação dos originais para conferência e autenticação por servidor do Departamento de Licitações do MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, conforme determina o art. 32 da Lei 8.666/93, e se possível,



encadernados e com suas folhas numeradas sequencialmente, identificando-se cada fase da habilitação de modo a facilitar sua análise, relativos a:

### **8.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:**

- a) Cópia de documento de identidade do(s) sócio(s) da empresa proponente;
- b) Cópia do Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - c.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.1.1.1.** No caso de sociedade Anônima fica dispensado o quesito da letra “a”.

### **8.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços;
- b) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** e a **Seguridade Social**;
- c) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio tributário da licitante;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio sede da licitante;
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e
- f) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**8.1.2.1. PARA A REGULARIDADE FISCAL** serão aceitas provas de regularidades com efeito de negativa e provas de regularidades positiva que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

**8.1.2.2.** Os empresários, microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida nos subitens acima, mesmo que esta apresente alguma restrição (conforme art. 43 da LC 123/2006).

### **8.2 Qualificação Técnica Pessoa Jurídica:**

- a) **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneça ou tenha fornecido objetos iguais ou similares deste Edital. (MODELO – ANEXO 3);
- b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (MODELO - ANEXO 4);



- c) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (MODELO – ANEXO 4);
- d) Declaração da licitante, sob as penas do Artigo 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do fornecimento do(s) PRODUTO(S) e/ou execução dos SERVIÇO(S) licitado(s) para realizar a entrega nos prazos e condições previstas. (MODELO – ANEXO 4);
- e) Declaração de Idoneidade da empresa licitante. (MODELO – ANEXO 4);

**8.2.1.** A eventual não apresentação do Anexo 4, não ensejará na inabilitação da Licitante no certame, considerando não estar inserida no rol taxativo dos artigos 28 a 31 da lei de regência, porém serão exigidos no ato da contratação.

**8.3.** Todas as licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 02, os documentos específicos para a participação nesta licitação, se possível, numerados e, de preferência, sequencialmente, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes;

**8.4.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c) O atestado de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderá ser apresentado em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante.

**8.5.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados cópias simples, desde que apresentadas na sessão as originais para conferência pelo Pregoeiro, sendo que estas não deverão estar no interior do envelope, ressalvada as hipóteses da apresentação de documentos expedidos pela internet (desde que possibilite a averiguação completa pelo Pregoeiro);

**8.6.** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

**8.7.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

**8.8.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada;

**8.9.** Poderá o Pregoeiro declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 02 (dois) dias corridos para a solução;

**8.10.** Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada e prosseguirá a sessão;

**8.11.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o Pregoeiro aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



## **9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

- 9.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital;
- 9.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24:00h (vinte e quatro horas);
- 9.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- 9.4.** A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002; e,
- 9.5.** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

## **10. DOS RECURSOS**

**(Artigo 4º, XVIII, XIX, XX e XXI da Lei nº 10.520/2002)**

- 10.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.2.** A alegação de preço inexequível por parte de uma das licitantes com relação à proposta de preços de outra licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto;
- 10.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 10.4.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 10.5.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.6.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

## **11. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP E SUA UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

- 11.1.** Homologado o processo licitatório pela autoridade competente, que convocará o licitante vencedor para, no prazo de 03 (três) dias úteis, assinar a ARP ou Contrato de Fornecimento, sob pena de decair do direito de Registro.
- 11.2.** O prazo de validade da ARP será de 12 (doze) meses, sendo que durante este período o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.
- 11.3.** A ARP não obriga outros Órgãos/Entidades, a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 11.4.** O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Jornal Oficial dos Municípios (AMM) e ficarão disponibilizados durante a vigência da ARP.



**11.5.** O Gestor Público convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

**11.5.1.** Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**11.5.2.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

**11.5.2.1.** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração.

**11.6.** Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a administração, poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a ARP ou parte dela.

**11.7.** As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Jornal Oficial dos Municípios (AMM).

**11.8.** Poderão utilizar-se da ARP órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.

**11.9.** Caberá ao fornecedor detentor do registro na ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

**11.10.** Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da ARP deverão encaminhar solicitação previa ao órgão gerenciador/Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

**11.11** A utilização desta ARP por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- a)** Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
- b)** Anuência expressa do fornecedor.

**11.12.** Os Órgãos ou Entidades não participantes poderão utilizar até 50% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame, nos termos do § 3º do art. 22º do Decreto Federal nº 7892/2013.

**11.13.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para órgãos ou Entidades não participantes, nos termos do § 4º do art. 22º do Decreto Federal nº 7892/2013.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** A adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo Pregoeiro, ficará sujeita à homologação do Chefe do Executivo do Município de Peixoto de Azevedo-MT.

**12.2.** Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de 48:00h (quarenta e oito horas), contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

**12.3.** O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei nº 8.666/93.



12.4. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória com validade perante, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

12.5. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, os demais poderão ser chamados ao fornecimento, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições da proposta vencedora, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

### 13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. A ADJUDICATÁRIA SE OBRIGA, nos termos deste Edital, a:

13.1.2. Disponibilizar o(s) SERVIÇO(S) adjudicado(s) **imediatamente, após o recebimento da Requisição de Compras**, acompanhado de Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente como descrito na Requisição de Compras.

13.1.2.1 A execução dos SERVIÇO(S) será em vias urbanas, rodovias locais, intermunicipais ou estaduais com ou sem asfalto.

13.1.3. A ADJUDICATÁRIA disponibilizará os veículos locados em bom estado de conservação, com motorista capacitado e todas as despesas com combustível, lubrificantes, materiais de desgaste e manutenção por conta da ADJUDICATÁRIA;

13.1.3.1 Ficam de responsabilidades da ADJUDICATÁRIA todos os gastos com alimentações, locomoções e hospedagens do motorista;

13.1.3.2 Os chamados da ambulância para atendimentos de procedimentos de urgência ou emergência deverão ser atendidos **imediatamente ao comunicado**, com especificação rigorosamente idêntica ao discriminado no ANEXO 1 deste edital;

13.1.3.3. A ambulância deverá possuir minimamente os requisitos exigidos em sua categoria, de acordo com o disposto no item 2.1 da Portaria nº 2.048/02 MS e estar em perfeito estado de conservação, inclusive quanto a mecânica, carroceria e acomodações do paciente e profissionais, equipamentos de segurança e tráfego previstos na legislação;

13.1.3.4 A execução dos SERVIÇO(S) será em vias urbanas, rodovias locais, intermunicipais ou estaduais com ou sem asfalto;

13.1.3.5 Atender as convocações extraordinárias que vier a receber, em qualquer dia da semana, mesmo que feriados;

13.1.3.6. Manter o veículo em condições de higiene;

13.1.3.7. Auxiliar os pacientes a ingressarem ou saírem do veículo quando necessário;

13.1.3.8. Praticar as ações necessárias à execução dos serviços, com segurança, organização, respeito à pessoa humana e higiene;

13.1.4. O recebimento não excluirá a ADJUDICATÁRIA da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do(s) SERVIÇO(S), dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 8.666/93;

13.1.5. A ADJUDICATÁRIA ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) SERVIÇO(S) desta licitação em que se verificarem vícios ou incorreções;



**13.1.6.** A ADJUDICATÁRIA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

**13.1.7.** A ADJUDICATÁRIA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**13.1.8.** Se ADJUDICATÁRIA desatender as exigências contidas neste edital, sem justificativa formalmente aceita pelo Fiscal do Contrato e Chefe do Poder Executivo, decairá do direito de fornecer o(s) SERVIÇO(S) adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção 14 deste Edital de Pregão.

**13.1.9.** A assinatura da Nota de Empenho não gera obrigação imediata de fornecimento do(s) SERVIÇO(S) desta licitação, devendo esta ser precedida de requisição de compras que especifica qual é o(s) SERVIÇO(S), quantidade e valor;

**13.2. A ADJUDICANTE SE OBRIGA,** nos termos previstos neste edital a:

**13.2.1.** Efetuar com pontualidade os pagamentos a contratada, após o cumprimento das formalidades legais, através da Instituição Financeira Oficial contratada pelo Município de Peixoto de Azevedo-MT, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo Órgão requisitante.

**13.2.2.** Exercer fiscalização sob os cumprimentos das obrigações pactuadas entre as partes.

**13.2.3.** Designar um representante da administração para fazer a fiscalização e acompanhamento do cumprimento do contrato (Fiscal do Contrato), devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização de eventuais problemas observados.

#### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**(Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93)**

**14.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

**a)** atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

**b)** a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

**14.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de Peixoto de Azevedo-MT, poderá garantir à prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado

**14.3.** A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ou ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantendo a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Administração Pública pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos, se for o caso, o Município de Peixoto de Azevedo-MT solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação



penal correspondente na forma da lei, e terá sua inidoneidade declarada, garantida prévia e ampla defesa;

**14.4.** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Município de Peixoto de Azevedo-MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Peixoto de Azevedo-MT, proceder à cobrança judicial da multa;

**14.5.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Peixoto de Azevedo-MT;

**14.6.** Se a CONTRATADA não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município;

**14.7.** Do ato que aplicar penalidade, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ato através de notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

## **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento das Secretarias, a seguir:

|                          |      |                                                                                                        |                                              |
|--------------------------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|
| Órgão                    | 07   | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                                                          |                                              |
| Unidade                  | 001  | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                                               |                                              |
| Função                   | 10   | SAÚDE                                                                                                  |                                              |
| Subfunção                | 122  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                                                    |                                              |
| Programa                 | 0012 | GESTÃO DO SUS                                                                                          |                                              |
| Proj./Ativ.              | 2041 | MANUTENÇÃO DA REGULAÇÃO CONTROLE E AVALIAÇÃO                                                           |                                              |
| Dotação                  | 346  | 3390.39                                                                                                | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA |
| <b>FONTE DE RECURSOS</b> |      |                                                                                                        |                                              |
|                          | 146  | 146-Transferencia Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal Blocos de Custeio d |                                              |
|                          |      | REGISTRO DE PREÇOS                                                                                     |                                              |

## **16. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**16.1.** Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014 as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**16.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

**16.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem **16.1.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**16.3.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (**cinco por cento**) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

**16.4.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**16.4.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**16.4.2.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 16.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 16.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**16.4.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 16.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**16.4.4.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**16.4.5.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**16.4.6.** A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 123/2006 (**Modelo – anexo 10**).

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93)**

**17.1.** Após os procedimentos licitatórios, o processo será encaminhado ao representante legal do município para a devida homologação, e, posteriormente a licitante vencedora será convocada para assinatura da ARP;

**17.2.** É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



**17.3.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

**17.3.1.** A anulação do procedimento induz à do contrato;

**17.3.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato;

**17.4.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

**17.5.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

**17.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local que será noticiado para o primeiro dia útil subsequente, em horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

**17.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

**17.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO;

**17.9.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**17.10.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado ao Pregoeiro, através do e-mail [licitacao@peixotodeazevedo.mt.gov.br](mailto:licitacao@peixotodeazevedo.mt.gov.br) pelo telefone (66)3575-5100 ou pessoalmente na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, sito a Rua Ministro Cesar Cals nº 226 Centro Peixoto de Azevedo-MT.

**17.11.** Os esclarecimentos estarão disponíveis aos interessados na Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, sendo de responsabilidade da licitante estar atendo aos mesmos e a quaisquer alteração no edital, não podendo alegar disto desconhecimento;

**17.12.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**17.13.** Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93.

**17.14.** Poderá o Pregoeiro no interesse da administração, revelar omissões puramente formais, desde que:

**17.14.1.** Não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação;

**17.14.2.** Possam ser sanadas, no prazo determinado pelo Pregoeiro;

**17.15.** A adjudicação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA  
Página: \_\_\_\_\_  
Com. Perm. Licitação



**17.16.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e as licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito;

**17.17.** Deverá as licitantes participantes permanecer no recinto da sessão pública até o término da mesma para a assinatura da ata.

**17.18.** São partes integrantes deste Edital:

ANEXO 1 – Termo de Referência;

ANEXO 2 – Modelo Propostas de Preços;

ANEXO 3 – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;

ANEXO 4 – Modelo de Declarações;

ANEXO 5 – Modelo Declaração cumpre plenamente os requisitos habilitação;

ANEXO 6 – Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO 7 – Minuta do Contrato de Fornecimento;

ANEXO 8 – Minuta Ata de Registro de Preços;

ANEXO 9 – Modelo de Folha de Dados para Preenchimento do Contrato;

ANEXO 10 – Modelo de Declaração de enquadramento com ME ou EPP.

Peixoto de Azevedo, 25 de junho de 2020.

**EMERSON NUNES FREITAS**  
**Pregoeiro Oficial**



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA  
Página: \_\_\_\_\_  
Com. Perm. Licitação

## ANEXO 1

### TERMO DE REFERÊNCIA

**1 – SECRETARIA:** Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**2 – SOLICITAÇÃO Nº:** 1127/2020**3 – CONVÊNIO/PROGRAMA:** Gestão do SUS**4 – NATUREZA DO OBJETO:**

Produto (s) ( ) / Serviço(s) (x) / Produto(s) e Serviço(s) ( ) / Obras e/ou Serviços de Engenharia ( )

**4.1 – DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de transportes e remoção de pacientes em ambulâncias do tipo B e tipo D, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (Gestão do SUS).**5 – JUSTIFICATIVA DO OBJETO:** Tendo em vista que a demanda de transporte ou remoção de pacientes internados no Hospital Regional é grande, e considerando ainda que, a responsabilidade do transporte ou remoção do paciente é exclusiva do município e que, quando é necessário a realização de manutenção preventiva ou corretiva das ambulâncias pertencentes à Secretaria de Saúde o serviço de remoção fica defasado, causando grandes constrangimentos e até risco à vida dos pacientes. Portanto, visando sempre deixar a sociedade assistida de veículos adequados e profissionais para a realização de transportes e remoções se faz esta solicitação.**6 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS:**

| SEQ   | ITEM   | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                  | UND | QTD    | VLR UNIT REFERÊNCIA | VLR TOTAL REFERÊNCIA |
|-------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|---------------------|----------------------|
| 1     | 309019 | SERVICO DE LOCACAO DE VEICULO POR KM RODADO - AMBULANCIA DO TIPO B, COM SUPORTE BASICO, COM CONDUTOR, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA, DEVIDAMENTE ENQUADRADOS DE ACORDO COM AS NORMAS TECNICAS DA PORTARIA GM/MS No 2.048 DE 05/11/2002.            | KM  | 30.000 | 4,56                | 136.800,00           |
| 2     | 309020 | SERVICO DE LOCACAO DE VEICULO POR KM RODADO - AMBULANCIA DO TIPO D - UTI MOVEL, COM SUPORTE AVANÇADO, COM CONDUTOR, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA, DEVIDAMENTE ENQUADRADOS DE ACORDO COM AS NORMAS TECNICAS DA PORT. GM/MS No 2.048 DE 05/11/2002. | KM  | 30.000 | 7,84                | 235.200,00           |
| TOTAL |        |                                                                                                                                                                                                                                                            |     |        |                     | 372.000,00           |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

**7 – FORMA DE FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA E PRAZO DE VIGÊNCIA:**

**7.1** – O fornecimento do objeto ocorrerá de acordo com as necessidades e conveniência do órgão requisitante, recomendando-se previamente as seguintes condições:

- a)** Prazo de entrega/execução: Imediato, em até 1 hora, contados a partir do momento da solicitação do transporte pela Secretaria.
- b)** Local de entrega/execução: O condutor deverá se apresentar com o veículo requisitado no local indicado pelo órgão demandante e o serviço será executado dentro do território do município de Peixoto de Azevedo/MT (área urbana e rural), bem como em viagens dentro e fora do Estado de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
- c)** Prazo estimado para fornecimento/execução: 12 meses.

**8 – FONTE DE RECURSOS / SUGERIDA:** (SUJEITO A CONFIRMAÇÃO PELO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE):

- 8.1** – Recursos Próprios: 0%
- 8.2** – Recursos de Convênios/Programa: 100%
- 8.3** – **DADOS BANCÁRIOS:**
  - 8.3.1** – Agência: 5916-1
  - 8.3.2** – Conta Bancária: 12082-0

**9 – FORMA DE PAGAMENTO:** Após a execução em definitivo dos SERVIÇOS, o pagamento será mediante ordem bancária, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da liquidação da despesa;

**9.1** – Ao encaminhar a Nota Fiscal para o pagamento, deve-se anexar cópia da ficha de regulação do paciente ou solicitação médica do transporte.

**10 – DADOS DO ORÇAMENTO / SUGERIDO:** (SUJEITO A CONFIRMAÇÃO PELO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE):

- 10.1** - Projeto Atividade / Ação do orçamento: 2041–Manutenção da Regulação Controle e Avaliação
- 10.2** - Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- 10.3** - Reduzido Orçamentário: 345
- 10.4** – Fonte de Recurso: 146

**11 – CONTROLE DA EXECUÇÃO:**

**11.1** – A fiscalização da contratação será exercida por representante(s) da administração.

| Servidor        | Nome                                  | Matricula |
|-----------------|---------------------------------------|-----------|
| Fiscal Titular  | Josivania Ferreira Amorim da Silveira | Nº 4920   |
| Fiscal Suplente | Thiago Pereira da Silva               | Nº 5575   |

**11.2** – O(s) representante(s) da administração promoverá(ão) o registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato ou Ata de Registro de Preço, devendo adotar as medidas administrativas para a solução dos problemas verificados, ou representa-los à autoridade superior.

**12 – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:****12.1 – DA CONTRATADA:**

**12.1.2** – Executar os SERVIÇOS de acordo com o pactuado;

**12.1.3** – Disponibilizar veículo de acordo com as condições abaixo elencadas:

**a)** Ambulância do Tipo B com motorista (de acordo com o dispositivo nos itens: 1.2.3.1 e 2.1 – Tipo B; da Portaria nº 2048, de 05 de Novembro de 2002 do Ministério de Saúde), com Ar-condicionado em todo o interior do veículo, com materiais e equipamentos de suporte básico característicos de ambulância do Tipo B para



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA  
Página: \_\_\_\_\_  
Com. Perm. Licitação



atendimento em qualquer momento ou local, veículo com no máximo 8 anos de Fabricação regulamentado pelo órgão competente (AGER-MT, ANVISA e Outros registros legais) para transitar em rodovias intermunicipais e interestaduais com ou sem asfalto, deve estar em bom estado de conservação, veículo com equipamentos exigidos no Código Nacional de Transito (CNT), e com todas as despesas como motorista, combustíveis, manutenção veicular, pedágios, equipamentos e outros por conta da contratada, os medicamentos e profissionais de saúde para acompanhamento do paciente serão fornecidos pela contratante.

**b)** Ambulância do Tipo D com motorista (de acordo com o dispositivo nos itens: 1.2.3.1 e 2.1 – Tipo D; da Portaria nº 2048, de 05 de Novembro de 2002 do Ministério de Saúde), com Ar-condicionado em todo o interior do veículo, com materiais e equipamentos de suporte básico característicos de ambulância do Tipo D para atendimento em qualquer momento ou local, veículo com no máximo 8 anos de Fabricação regulamentado pelo órgão competente (AGER-MT, ANVISA e Outros registros legais) para transitar em rodovias intermunicipais e interestaduais com ou sem asfalto, deve estar em bom estado de conservação, veículo com equipamentos exigidos no Código Nacional de Transito (CNT), e com todas as despesas como motorista, combustíveis, manutenção veicular, pedágios, equipamentos e outros por conta da contratada, os medicamentos e profissionais de saúde para acompanhamento do paciente serão fornecidos pela contratante.

**12.1.4 –** Responsabilizar-se por todo o ônus referentes a execução dos SERVIÇOS;

**12.1.5 –** Executar serviço mediante solicitação da Secretaria demandante, através de servidor designado às atividades de regulação de paciente.

**12.1.6 –** Outros a especificar: ( \_\_\_\_\_ ) / (X) Nenhuma

## **12.2 – DA CONTRATANTE:**

**12.2.1 –** Proceder o pagamento no prazo estabelecido;

**12.2.2 –** Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato

**12.2.3 –** Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida no fornecimento dos SERVIÇOS/EXECUÇÃO.

Peixoto de Azevedo- MT, 23 de Abril de 2020.



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA  
Página: \_\_\_\_\_  
Com. Perm. Licitação



## ANEXO 2

### MODELO PROPOSTA DE PREÇOS (PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

Pregão Presencial nº 038/2020

Licitação: Nº 038/2020. Modalidade: PREGÃO - SRP. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Licitante: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Tel: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

**OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES EM AMBULÂNCIA TIPO “B” OU TIPO “D” EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”.**

| SEQ | ITEM   | DESCRICAO                                                                                                                                                                                                                                                  | UND | QTD    | VLR UNIT<br>REFERÊNCIA | VLR TOTAL<br>REFERÊNCIA |
|-----|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|------------------------|-------------------------|
| 1   | 309019 | SERVICO DE LOCACAO DE VEICULO POR KM RODADO - AMBULANCIA DO TIPO B, COM SUPORTE BASICO, COM CONDUTOR, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA, DEVIDAMENTE ENQUADRADOS DE ACORDO COM AS NORMAS TECNICAS DA PORTARIA GM/MS No 2.048 DE 05/11/2002.            | KM  | 30.000 | 4,56                   | 136.800,00              |
| 2   | 309020 | SERVICO DE LOCACAO DE VEICULO POR KM RODADO - AMBULANCIA DO TIPO D - UTI MOVEL, COM SUPORTE AVANÇADO, COM CONDUTOR, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA, DEVIDAMENTE ENQUADRADOS DE ACORDO COM AS NORMAS TECNICAS DA PORT. GM/MS No 2.048 DE 05/11/2002. | KM  | 30.000 | 7,84                   | 235.200,00              |
|     |        |                                                                                                                                                                                                                                                            |     |        | <b>TOTAL</b>           | <b>372.000,00</b>       |

- a) Valor Total: \_\_\_\_\_ (valor por extenso);
- b) Validade da Proposta: \_\_\_\_\_ (90 dias, conforme Edital);
- c) Prazo de Execução: \_\_\_\_\_ (imediato, conforme solicitado);
- d) Pagamento através do Banco: \_\_\_\_\_, Agência nº \_\_\_\_ C/C nº \_\_\_\_\_);



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA  
Página: \_\_\_\_\_  
Com. Perm. Licitação



- e) Os preços apresentados na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- f) Para fins do disposto no Edital da presente Licitação, o representante Legal da participante declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que: A proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo participante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

RG:

CPF:

**(IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO)**



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA  
Página: \_\_\_\_\_  
Com. Perm. Licitação



## ANEXO 3

### Modelo de Atestado de Capacidade Técnica (PAPEL TIMBRADO DO EMITENTE DO ATESTADO)

\_\_\_\_\_ atesta para os devidos fins que a Empresa  
\_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_, forneceu/fornece o(s) SERVIÇO(S) abaixo relacionados, sendo  
cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum  
registro que a desabone.

Relação do(s) SERVIÇO(S) fornecido(s):

---

---

---

---

---

---

**Local e data**

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal da Empresa**

**RG:**

**CPF:**



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA  
Página: \_\_\_\_\_  
Com. Perm. Licitação



## ANEXO 4

### Modelo de Declaração (Empregador Pessoa Jurídica) (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Nome da Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada na  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro  
\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Município/Estado \_\_\_\_\_,  
por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de **Pregão Presencial nº 038/2020** DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999;
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93);
- Recebeu os documentos e tomaram conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- Não existem fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei Federal nº 8.666/93.
- Não se encontrar inidônea para licitar ou contratar com órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.
- Concordam e sujeitam-se com as condições e teor estabelecido no edital; e
- Terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, o(s) SERVIÇO(S) licitado(s) para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas, sob as penas do art. 299 do código Penal.

Por ser a expressão da verdade, eu \_\_\_\_\_, representante legal desta empresa, firmo a presente.

**Local e data**

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal da Empresa**

**RG:**

**CPF:**



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA  
Página: \_\_\_\_\_  
Com. Perm. Licitação



## ANEXO 5

### **Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação** **(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

Em atendimento ao previsto no edital de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 038/2020**, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

**Local e data**

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal da Empresa**

**RG:**

**CPF:**



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA  
Página: \_\_\_\_\_  
Com. Perm. Licitação



## ANEXO 6

### MINUTA DE CARTA DE CREDENCIAMENTO (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

A

PMPAZ/Secretaria Municipal de Administração

REF: EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS.

nº 038/2020 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Através do presente, credenciamento o(a) Sr.(a)

\_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_,  
Órgão expedidor \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a  
participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo – MT, na  
Modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 038/2020, na qualidade de representante  
legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa  
\_\_\_\_\_, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das  
PROPOSTAS, manifestar, ofertar lances verbais, prestar todos os esclarecimentos a nossa Proposta,  
interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os demais atos inerentes ao  
Certame.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa

RG:

CPF:



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA  
Página: \_\_\_\_\_  
Com. Perm. Licitação



## ANEXO 07

### MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº \_\_\_\_/2020**  
**PREGÃO: Nº 038/2020 – REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 (DOZE)**  
**MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA, PODENDO**  
**SER PRORROGADO NA FORMA DA LEI.**

O **MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT**, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício, o **Sr. Mauricio Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 3.462.335-0 SSP/PR e CPF 408.557.409-49, residente e domiciliado a Rua Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, nesta Cidade de Peixoto de Azevedo-MT, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, neste município de Peixoto de Azevedo-MT, CNPJ nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio Administrador, Srº \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2020**, conforme tabela abaixo, com seu respectivo preço unitário, publicada no Jornal Oficial dos Municípios (AMM) e a respectiva homologação, **RESOLVEM** contratar os preços, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes na ARP, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto: **“FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES EM AMBULÂNCIA TIPO “B” OU TIPO “D” EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

2.1. O presente Contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1. A gestão administrativa do presente Contrato caberá a **Secretaria Municipal de Administração**, e, a parte operacional caberá a **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento** demandantes, sendo estas inclusive, as responsáveis pela fiscalização do Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

4.1. Os preços registrados, a especificação do(s) SERVIÇO(S), os quantitativos, encontram-se relacionados no presente Contrato, a seguir:

| SEQ.             | ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------------------|------|-----------|-----|-----|-------------|-------------|
| 01               |      |           |     |     |             |             |
| 02               |      |           |     |     |             |             |
| TOTAL GERAL..... |      |           |     |     |             |             |

**CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(AIS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO**

5.1. A execução dos SERVIÇO(S) será em vias urbanas, rodovias locais, intermunicipais ou estaduais com ou sem asfalto.

5.2. O(s) SERVIÇO(S) será(ão) solicitado(s) de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e deverá ser atendido imediatamente para atendimento de urgência e emergência, ou posteriormente para viagens com data e horário programado, mediante Requisição ou Ordem de Serviços emitida pelo Setor de Compras, para que a CONTRATADA possa providenciar o maquinário a ser disponibilizado.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1. A(s) solicitação(ões) do(s) SERVIÇO(S) deste instrumento serão realizadas através de Requisição de Compras, emitidas pelo Departamento de Compras, contendo: o nº da Licitação, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data.

6.2. O(s) SERVIÇO(S) serão recebidos:

a) PROVISORIAMENTE, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes na Clausula Quarta do presente contrato.

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da conformidade com as especificações constantes na Clausula Quarta do presente contrato, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias do recebimento provisório, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo fixado.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Executar o(s) SERVIÇO(S) de acordo com o pactuado, não sendo aceito em hipótese alguma serviços diferentes;

7.1.1. Responsabilizar-se por todo o ônus referente a execução do(s) SERVIÇO(S) nos locais indicados;

7.2. A CONTRATADA disponibilizara os veículos locados em bom estado de conservação e higiene, com motorista capacitado e todas as despesas com combustível, lubrificantes, materiais de desgaste e manutenção por conta da CONTRATADA;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



7.3. Ficam de responsabilidades da CONTRATADA todos os gastos com alimentações, locomoções e hospedagens do motorista;

7.4. Os chamados da ambulância para atendimentos de procedimentos de urgência ou emergência deverão ser atendidos **imediatamente ao comunicado**, com especificação rigorosamente idêntica ao discriminado no **ANEXO 1** deste edital;

7.5. A ambulância deverá possuir minimamente os requisitos exigidos em sua categoria, de acordo com o disposto no item 2.1 da Portaria nº 2.048/02 MS e estar em perfeito estado de conservação, inclusive quanto a mecânica, carroceria e acomodações do paciente e profissionais, equipamentos de segurança e tráfego previstos na legislação;

7.6. A execução dos SERVIÇO(S) será em vias urbanas, rodovias locais, intermunicipais ou estaduais com ou sem asfalto;

7.7. Atender as convocações extraordinárias que vier a receber, em qualquer dia da semana, mesmo que feriados;

7.8. Auxiliar os pacientes a ingressarem ou saírem do veículo quando necessário;

7.9. Praticar as ações necessárias à execução dos serviços, com segurança, organização, respeito à pessoa humana e higiene;

7.10. Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação do certame, e, em especial para os atos de pagamento e renovação contratual os seguintes documentos:

- a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social;
- b) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

7.11. Cumprir todas as cláusulas e condições constantes do contrato;

7.12. Realizar a necessária e perfeita execução do objeto contratado com serviço de qualidade e padrão exigido.

7.13. Entregar o(s) SERVIÇO(S) de acordo com o pactuado, não sendo aceito em hipótese alguma SERVIÇOS diferente;

7.14. Os veículos locados deverão estar devidamente licenciados e documentados. Os demais maquinários deverão estar de acordo com a legislação pertinentes;

7.15. O recebimento não excluirá a **CONTRATADA** da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 8.666/93;

7.16. O(s) SERVIÇO(S) serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com a Clausula Quarta deste Contrato, e somente após o recebimento definitivo, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

7.16.1. Fica(m) designado(s) como Fiscal(is) do Contrato, através da **Portaria nº \_\_\_\_\_/2020**, o(s) servidor(es) abaixo para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe:

|          | NOME | MATRÍCULA |
|----------|------|-----------|
| TITULAR  |      |           |
| SUPLENTE |      |           |



7.17. Se a **CONTRATADA** desatender as exigências contidas neste contrato, sem justificativa formal aceita pela Secretaria Municipal de Administração, decairá do direito de fornecer o(s) SERVIÇO(S), sujeitando-se às penalidades dispostas na seção Clausula Décima Quarta deste contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

8.1. São responsabilidades da **CONTRATADA**:

8.1.2. Todo e qualquer dano que causar ao Município, ou a terceiros, ainda que culposos praticados por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização;

8.1.3. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

8.1.4. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à **CONTRATADA**, o valor correspondente.

8.1.5. A **CONTRATADA** autoriza ao Município, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada à prévia defesa.

8.1.6. A ausência ou omissão da fiscalização por parte do Município, não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste contrato.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Receber o(s) SERVIÇO(S), de forma parcelada, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste contrato;

9.1.1. O(s) SERVIÇO(S) será(ão) recusado(s) e devolvido(s) nas seguintes hipóteses:

- a) Nota fiscal com descrição em desacordo com a Clausula Quarta deste contrato;
- b) Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste contrato;
- c) Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade na execução.

9.1.2. O recebimento provisório dar-se-á em local indicado pela **Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT**, no ato da entrega do(s) SERVIÇO(S).

9.1.3. O recebimento provisório do(s) SERVIÇO(S) não implica sua aceitação.

9.1.4. O recebimento definitivo dar-se-á pelo Fiscal de Contratos, após a verificação do cumprimento das especificações do(s) SERVIÇO(S) (conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade), nos termos deste contrato, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

10.1. A **Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT** efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, através de crédito em conta corrente mantida pela **CONTRATADA**, com prazo nunca superior a 30 (trinta) dias a contar a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Requisição de Compras e mapa das viagens realizadas contendo a data da viagem, o



trecho ida e volta com o total dos quilômetros percorridos e cópia do encaminhamento do paciente transportado.

**10.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**10.3.** Para cada Nota de Empenho, a **CONTRATADA** deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

**10.4.** Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**11.1.** Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de 12 (doze) meses, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**11.3.** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme § 1º do art. 65 da Lei nº 8666/93;

**11.4.** Caso seja constatado que o preço contratado está superior à média dos preços de mercado, será solicitado a **CONTRATADA**, mediante correspondência noticiatória a redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do § 1º do art. 65 da Lei nº 8666/93.

**11.5.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado será convocado às demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderão ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

**11.6.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela **Especificação e Preço de Referência**.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

**12.1.** O presente Contrato de Fornecimento poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

**12.1.1.** Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

**12.1.2.** Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

**12.1.3.** Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da ordem de fornecimento decorrente deste Registro;

**12.1.4.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**12.1.5.** Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

**12.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a **CONTRATADA** será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Contrato.

**12.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



**12.4.** A solicitação da **CONTRATADA** para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **Administração**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**12.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da **CONTRATADA**, relativas ao fornecimento do Item.

**12.6.** Caso o **Município de Peixoto de Azevedo-MT**, não se utilize da prerrogativa de cancelar este Contrato de Fornecimento, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS**

**13.1.** Correrão por conta exclusivas da **CONTRATADA**:

**13.1.1.** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Contrato.

**13.1.2.** As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução do Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

**(Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93)**

**14.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste contrato, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

**a)** atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

**b)** a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

**14.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Peixoto de Azevedo-MT**, poderá garantir à prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por prazo de até 02 (dois) anos, Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**14.3.** A **CONTRATADA** que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ou ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantendo a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Administração Pública pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos, se for o caso, o Município de Peixoto de Azevedo-MT solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei, e terá sua inidoneidade declarada, garantida prévia e ampla defesa;

**14.4.** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Município de Peixoto de Azevedo-MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA  
Página: \_\_\_\_\_  
Com. Perm. Licitação



sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Peixoto de Azevedo-MT, proceder à cobrança judicial da multa;

**14.5.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Peixoto de Azevedo-MT;

**14.6.** Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município;

**14.7.** Do ato que aplicar penalidade, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ato através de notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

**15.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**16.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal, a seguir:

Dotação Orçamentária:

|                          |      |                                                                                                        |                                              |
|--------------------------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|
| Órgão                    | 07   | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                                                          |                                              |
| Unidade                  | 001  | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                                               |                                              |
| Função                   | 10   | SAÚDE                                                                                                  |                                              |
| Subfunção                | 122  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                                                    |                                              |
| Programa                 | 0012 | GESTÃO DO SUS                                                                                          |                                              |
| Proj./Ativ.              | 2041 | MANUTENÇÃO DA REGULAÇÃO CONTROLE E AVALIAÇÃO                                                           |                                              |
| Dotação                  | 346  | 3390.39                                                                                                | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA |
| <b>FONTE DE RECURSOS</b> |      |                                                                                                        |                                              |
|                          | 146  | 146-Transferencia Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal Blocos de Custeio d |                                              |
|                          |      | REGISTRO DE PREÇOS                                                                                     |                                              |

**16.2.** O valor total deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

**16.2.1.** As despesas para este exercício serão alocadas em dotação orçamentária própria do exercício de 2020 consignado pela Lei Orçamentária Anual, sendo o valor estimado em: R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA  
Página: \_\_\_\_\_  
Com. Perm. Licitação



**16.2.2.** As despesas para o exercício subsequente serão alocadas em dotação orçamentária própria do exercício de 2021 consignado pela Lei Orçamentária Anual, sendo o valor estimado em: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**16.3.** Nos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, as despesas respectivas serão empenhas, indicando-se os créditos e empenhos para a sua cobertura, previsto para atendimento dessa finalidade, em lavratura de adendos ou apostilamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**17.1.1.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente Contrato.

**17.1.2.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal.

## **CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO**

**18.1.** Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Peixoto de Azevedo Estado de Mato Grosso para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

Peixoto de Azevedo-MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**Município de Peixoto de Azevedo-MT**  
Rep. Legal: Mauricio Ferreira de Souza  
=CONTRATANTE=

**Empresa**  
Rep. Legal:  
=CONTRATADA=



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA  
Página: \_\_\_\_\_  
Com. Perm. Licitação



## ANEXO 8

### MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP) que entre si celebram o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 038/2020, tendo por OBJETO: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES EM AMBULÂNCIA TIPO “B” OU TIPO “D” EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”.**

**O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT**, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Mauricio Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 3.462.335-0 SSP/PR e CPF 408.557.409-49, residente e domiciliado a Rua Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, nesta Cidade de Peixoto de Azevedo-MT em obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 006/2010 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 038/2020 Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, **RESOLVEM** registrar os preços da(s) empresa vencedora(s) que incidirá no valor do(s) SERVIÇO(S), nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alçada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta ARP, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O objeto IMEDIATO do presente instrumento de registrar os preços UNITÁRIOS obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 038/2020; enquanto o objeto MEDIATO será contratação futura da empresa. . . . . visando o fornecimento do(s) SERVIÇO(S) constantes do aludido do anexo 1 que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

**1.2.** As quantidades a serem fornecidas, constantes do anexo 1 que acompanhou o Edital da licitação, poderá, nos limites do art. 65 da Lei 8666/93, serem acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta ARP.



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA  
Página: \_\_\_\_\_  
Com. Perm. Licitação



## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, MARCA E PREÇO**

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, marca, fornecedor, e o preço unitário estão registrados nessa ARP, e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Registro de Preço da empresa .....inscrita no CNPJ sob o Nº .....  
localizada na.....Bairro.....cidade de .....CEP.....representada pelo seu.....  
senhor .....CPF nº.....RG sob o nº.....residente e domiciliado na.....Bairro .....  
cidade.....,

Planilha demonstrativa dos preços

| SEQ.             | ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------------------|------|-----------|-----|-----|-------|-------------|-------------|
| 01               |      |           |     |     |       |             |             |
| 02               |      |           |     |     |       |             |             |
| TOTAL GERAL..... |      |           |     |     |       |             |             |

## **CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 006/10.

3.2. Regularmente convocado para retirar a solicitação de empenho, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo mínimo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP**

4.1. O registro de preço constante desta ARP firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ARP.

4.2. O prazo máximo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da respectiva ARP. As contratações decorrentes do SRP terão sua vigência estabelecida conforme as disposições contidas nos editais e respectivos instrumentos de contrato, observando o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir o(s) SERVIÇO(S) exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.



4.4. A partir da vigência da ARP, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP E SUA UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

5.1. A Gerência da ARP ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos das normas que regem a matéria e normalizações internas.

5.2. Poderão utilizar-se desta ARP órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.

5.3. Caberá ao fornecedor detentor do registro na ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

5.4. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da ARP deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

5.5. A utilização desta ARP por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
- b) Anuência expressa do fornecedor.

5.6. Os Órgãos ou Entidades não participantes poderão utilizar até 50% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame, nos termos do § 3º do art. 22º do Decreto Federal nº 7892/2018.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para órgãos ou Entidades não participantes, nos termos do § 4º do art. 22º do Decreto Federal nº 7892/2018.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO**

6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do(s) SERVIÇO(S).

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, órgão gerenciador Cancelará total ou parcialmente esta ARP adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

## **CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO**

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Fiscal do Contrato que Verificará e confrontará qualidade do(s) SERVIÇO(S) executado(s) com o especificado no Termo de Referência.

7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entrega do(s) SERVIÇO(S).

7.3. Em se verificando vícios no(s) SERVIÇO(S), o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para pagamento.



7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega do(s) SERVIÇO(S) será realizada pelo Fiscal do Contrato.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

8.1. A execução dos SERVIÇO(S) será em vias urbanas, rodovias locais, intermunicipais ou estaduais com ou sem asfalto.

8.2. O(s) SERVIÇO(S) será(ão) solicitado(s) de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e deverá ser atendido imediatamente para atendimento de urgência e emergência, ou posteriormente para viagens com data e horário programado, mediante Requisição ou Ordem de Serviços emitida pelo Setor de Compras, para que a CONTRATADA possa providenciar o maquinário a ser disponibilizado.

8.3. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.4. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do(s) SERVIÇO(S), o esgotamento do(s) SERVIÇO(S) será o limite mínimo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.5. Na hipótese do Item 8.4, órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá restante do(s) SERVIÇO(S) das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para esse mesmo item.

8.6. O(s) SERVIÇO(S) serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;

8.7. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência;

8.7.1. Em se verificando problemas na execução do(s) SERVIÇO(S), a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.8. O(s) SERVIÇO(S), a cada requisição, deverão ser executados de uma só vez no local indicado no Item 8.1 desta Ata, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega dos SERVIÇOS poderá ser fracionada e/ou prorrogada.

## **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR**

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e Previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta ARP, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar a perfeita execução o do objeto licitado.

9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.



## **CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**10.1.** Gerenciar a ARP.

**10.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgão aderente. (em casos de adesão).

**10.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

**10.4.** Conduzir o procedimento de sinalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.

**10.4.1.** Caberá órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ARP, devendo ser encaminhada cópias para conhecimento das decisões de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

**10.5.** Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

**10.6.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** Órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

**11.1.1.** A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

**11.2.** Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP**

**12.1.** A ARP poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

**a)** O fornecedor não dispuser a substituir o(s) SERVIÇO(S) que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

**b)** O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;

**c)** O fornecedor não retirar a solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato do órgão gerenciador ou órgão aderente;

**d)** O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

**e)** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;

**f)** Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.

**12.2.** O cancelamento da ARP, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

**12.3.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES**

**13.1.** A Prefeitura efetuará retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO**

**14.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

**14.2.** A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

**14.3.** Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

**14.4.** O fornecedor, depois de notificado, terá prazo de 15 (quinze) dias para proceder à Regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Departamento Administrativo do órgão gerenciador para as providências cabíveis.

**14.5.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixa-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

**14.6.** Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, telefone e, se disponível, o e-mail.

**14.7.** As despesas iniciais previstas no corrente exercício, oriundas da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **Secretaria Municipal**, conforme a seguir:

Dotação Orçamentária:

|                          |      |                                                                                    |                                              |
|--------------------------|------|------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|
| Órgão                    | 07   | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                                      |                                              |
| Unidade                  | 001  | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                           |                                              |
| Função                   | 10   | SAÚDE                                                                              |                                              |
| Subfunção                | 122  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                                |                                              |
| Programa                 | 0012 | GESTÃO DO SUS                                                                      |                                              |
| Proj./Ativ.              | 2041 | MANUTENÇÃO DA REGULAÇÃO CONTROLE E AVALIAÇÃO                                       |                                              |
| Dotação                  | 346  | 3390.39                                                                            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA |
| <b>FONTE DE RECURSOS</b> |      |                                                                                    |                                              |
|                          | 146  | 146-Transferencia Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal |                                              |
|                          |      | Blocos de Custeio d                                                                |                                              |
|                          |      | REGISTRO DE PREÇOS                                                                 |                                              |

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO**

**15.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

**15.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



**15.2.1.** O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de ordem de fornecimento.

**15.3.** Todos os tributos incidentes sobre o(s) SERVIÇO(S) fornecido(s)/licitado(s) deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

**15.4.** No documento de cobrança deverá constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

**15.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

**15.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**(Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93)**

**16.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ARP, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

**a)** atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

**b)** a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

**16.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Peixoto de Azevedo-MT**, poderá garantido à prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por prazo de até 02 (dois) anos, Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**16.3.** A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ou ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantendo a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Administração Pública pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos, se for o caso, o Município de Peixoto de Azevedo-MT solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei, e terá sua inidoneidade declarada, garantida prévia e ampla defesa;

**16.4.** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Município de Peixoto de Azevedo-MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Peixoto de Azevedo-MT, proceder à cobrança judicial da multa;

**16.5.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Peixoto de Azevedo-MT;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



**16.6.** Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município;

**16.7.** Do ato que aplicar penalidade, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ato através de notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**17.1** - Considerando o prazo de validade estabelecido na cláusula quarta da ARP e, em atendimento ao órgão do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º 1º da Lei Federal nº 10192/2001 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 15 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Presencial nº 038/2020, que integra a presente ARP, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

**17.2** - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

**18.1** - Esta ARP vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 038/2020 e Termo de Referência;
- b) Ata da Sessão Pública;
- c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**19.1.** O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a) Modifica-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b) Cancela-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
- d) Fiscalizar o fornecimento do(s) SERVIÇO(S).
- e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES**

**20.1.** As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

**20.1.1.** As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas a:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA  
Página: \_\_\_\_\_  
Com. Perm. Licitação



Rua Ministro César Cals nº 226 Centro- Peixoto de Azevedo-MT – CEP 78530-000  
Secretaria Municipal de Administração  
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**20.2.** Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1.** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, 2º do Código Civil.

**21.2.** O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Clausula ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta ARP.

**21.3.** Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da ARP com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhando-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

**22.1.** Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará a publicação trimestralmente na Imprensa Oficial do Município e divulgação por meios eletrônicos, os preços registrados para utilização dos órgãos participantes em conformidade com o disposto no art. 4, inciso VII do Decreto Municipal 006/2010.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO**

**23.1.** Fica eleito o Foro de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta ARP.

**22.2.** E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, ficando uma via arquivada na Gerencia Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo - MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020

**MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA  
Página: \_\_\_\_\_  
Com. Perm. Licitação

## ANEXO 9

### Modelo da Folha de Dados para Preenchimento do Contrato

|                                                          |                             |            |
|----------------------------------------------------------|-----------------------------|------------|
| <b>DADOS DA EMPRESA</b>                                  |                             |            |
| Razão Social:                                            |                             |            |
| Endereço:                                                |                             |            |
| Nº                                                       | Bairro:                     |            |
| Cidade:                                                  | UF:                         | CEP:       |
| Telefone: ( )                                            |                             | E-mail:    |
| <b>DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DE CONTRATOS</b> |                             |            |
| Nome Completo:                                           |                             |            |
| Nacionalidade:                                           | Estado Civil:               | Profissão: |
| RG nº                                                    | Órgão Expedidor:            | UF:        |
| CPF nº                                                   | Cargo que ocupa na Empresa: |            |
| Endereço:                                                |                             |            |
| Nº                                                       | Bairro:                     |            |
| Cidade:                                                  | UF:                         | CEP:       |
| Telefone: ( )                                            |                             | E-mail:    |

*Obs.: em caso de representante por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.*

### Local e Data

\_\_\_\_\_  
(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

**Observação:** solicitamos a gentileza de preencher este formulário em papel timbrado, e entrega-lo dentro do envelope **02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório. A não apresentação desse formulário não implicará a inabilitação do proponente.



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA  
Página: \_\_\_\_\_  
Com. Perm. Licitação



## ANEXO 10

### Modelo de Declaração de enquadramento com ME ou EPP (PAPEL TIMBRADO DO EMITENTE DO ATESTADO)

A Empresa \_\_\_\_\_ (razão social da empresa), inscrito no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, por intermédio do seu Sócio Proprietário Sr(a). \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, Declara, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. Declara ainda, que está apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

- ( ) MICROEMPRESA – ME;  
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP;  
( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

#### Local e Data

\_\_\_\_\_  
(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente desta declaração e sua assinatura)